

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N^º , DE 2015

(Do Sr. Assis Carvalho)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a atuação da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas do Eixo Temático do Câncer.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados a comparecer junto a esta Comissão, em reunião de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em data agendada, autoridades do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Nessa reunião, realizar-se-ão debates acerca da atuação da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas do Eixo Temático do Câncer e a sua importância para as ações de detecção precoce e tratamento do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 63% dos 36 milhões de óbitos ocorridos no mundo em 2008 foram ocasionados por doenças crônicas não transmissíveis. Entre elas, destacam-se as neoplasias, que, em 2012, de acordo com dados dessa organização, representaram causa de morte de 8,2 milhões de pessoas em âmbito global. Apenas no nosso País, neste mesmo ano, originaram cerca de 98 mil óbitos entre homens e 86 mil entre mulheres.

Diante dessas informações, percebe-se que o câncer é um dos problemas de saúde pública mais complexos do Brasil, em função das suas consequências econômicas e sociais. O tratamento dessa enfermidade é dispendioso para os cofres públicos. Se isso não bastasse, o cidadão que está passando por essa doença tem redução da produtividade ou até mesmo cessação do trabalho, o que também gera encargos previdenciários. Se não bastasse tudo isso, ainda existe o grave impacto causado pela perda de vidas, que desestruturam famílias e ensejam dor.

Acerca desse assunto, não se pode deixar de ressaltar que o aumento da mortalidade por neoplasias no País tem variadas causas. Entre elas, destacam-se as mudanças no perfil demográfico da população, decorrentes do processo de urbanização e industrialização, que ocasionaram novos estilos de vida, com o aumento da exposição a fatores de risco, como o consumo de produtos industrializados, que geralmente têm excesso de conservantes e agrotóxicos, entre outras substâncias potencialmente cancerígenas.

Em face dessa situação, que já se mostrava alarmante há algumas décadas, o Ministério da Saúde, em 2005, lançou a Política Nacional de Atenção Oncológica, por meio da Portaria nº 2.439/GM/MS, de 8 de dezembro de 2005. A partir de então, o Poder Público passou a tratar o câncer como problema de saúde pública, conforme orienta a Organização Mundial de Saúde. Em seguida, o Ministério editou a Portaria nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que, para operacionalizar a Política Nacional de Atenção Oncológica, definiu alguns conceitos relacionados aos órgãos ligados à atenção oncológica e atribuiu ao Instituto Nacional do Câncer o apoio técnico ao cumprimento do estatuído na Portaria.

Nesse contexto, o INCA iniciou o apoio à estruturação da Rede de Atenção Oncológica, que representou o principal mecanismo de articulação e implantação das diretrizes da Política Nacional de Atenção Oncológica, para unir parceiros governamentais ou não com um objetivo: reduzir a incidência e a mortalidade por câncer e promover qualidade de vida aos pacientes em tratamento.

Essa rede de trabalho contou com a participação do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, universidades públicas e particulares, serviços de saúde e centros de pesquisa, assim como

de organizações não governamentais e a sociedade em geral. Ademais, teve como objetivo formular diretrizes e oferecer suporte técnico às Secretarias de Saúde, em parceria com outras áreas do Ministério da Saúde, no planejamento, organização e avaliação das ações de detecção precoce do câncer e na organização e aprimoramento da rede de assistência ao câncer no âmbito do SUS.

Em 2010, o Ministério da Saúde estabeleceu, por meio da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, as diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

Três anos depois, também editou a Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013, que “Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde” e revogou a Portaria nº 2.439/GM/MS, de 8 de dezembro de 2005.

Por fim, no ano passado, o Ministério da Saúde lançou a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que “Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

No entanto, apesar da renovação das Portarias do Ministério da Saúde que ocorreu nesses anos, da redefinição de critérios e da mudança de nomenclaturas, percebe-se que o Poder Público manteve-se firme no propósito de constituir mecanismos para mútua cooperação entre os entes federados para a prevenção e o combate das neoplasias, seja pela detecção precoce, seja pelo tratamento célere, tempestivo e eficaz.

Em face dessas informações, percebe-se que é de suma importância que representantes do Ministério da Saúde e do INCA compareçam à Câmara dos Deputados para demonstração das estratégias utilizadas atualmente, bem como das ações para o apoio das Secretarias de

Saúde dos Estados e Municípios para o combate do câncer no País. Dessa forma, a Câmara dos Deputados, como importante agente maximizador de bem-estar social, poderá estudar esse assunto de relevante interesse público, para propor, se for o caso, adequações para o bem dos cidadãos brasileiros. Assim, solicito o apoio de meus Pares no sentido da aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de 2015.

Deputado Assis Carvalho